



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.237 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.021, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999, QUE 'DISPÕE SOBRE PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS'."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 7.021, de 8 de outubro de 1999, que "Dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos e canteiros centrais de avenidas no Município de Poços de Caldas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, sindicatos, associações de moradores, cooperativas, objetivando a implantação, conservação, recuperação e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças e logradouros públicos, rotatórias e canteiros centrais de avenidas e pontos turísticos e estádios municipais de futebol, no núcleo urbano do Município. (NR)

"(...)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE ABRIL DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.685, de 10 / 04 /2018.